

**LEI N.º 412/2018 – PMRC**

Riacho da Cruz/RN, 13 de abril de 2018.

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL  
POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA  
CRUZ/RN – ADECOR.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel público (terreno) localizado na Rodovia Estadual RN 177, no Bairro Acampamento II, com área total de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), e perímetro de 361,14m (trezentos e sessenta e um vírgula catorze metros) pertencente ao Município de Riacho da Cruz/RN, pelo terreno urbano, localizado à Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes, Centro, com área total de 8.922,74 (oito mil, novecentos e vinte e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 380,00 m (trezentos e oitenta metros) de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz/RN - ADECOR.

§ 1º O imóvel público, objeto da presente permuta, possui as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte: Rodovia Estadual RN 177; ao Sul: Com terreno de propriedade do Sr. Thiago de Paiva Rêgo; ao Leste: Com o Estádio de Futebol Municipal; e ao Oeste, Terreno pertencente ao Município de Riacho da Cruz/RN, perfazendo uma área total de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), e perímetro de 361,14m (trezentos e sessenta e um vírgula catorze metros).

§ 2º O imóvel particular, conforme matrícula n.º 531, do Ofício de Registro de Imóveis de Riacho da Cruz, situa-se na Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes, e possui as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte: Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes; ao Sul: Com terreno pertencente ao Sr. José Fernandes Neto; ao Leste: Avenida São Pedro; e ao Oeste, Com terreno pertencente ao Sr. José Fernandes Neto, perfazendo uma área total de 8.922,74 (oito mil, novecentos e vinte e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 380,00 m (trezentos e oitenta metros).

**Art. 2º** - Os imóveis foram avaliados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da seguinte forma:

I – o valor da área de propriedade municipal, é de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

II – o valor do imóvel particular é de R\$ 59.068,54 (cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do Poder Executivo Municipal.

§1º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

§3º As Despesas decorrentes do caput deste artigo correrão por dotações próprias, elencadas no Orçamento Geral do Município de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Centro Administrativo Municipal, 13 de abril de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal